

## PORTARIA CONJUNTA 112 DE 08 DE OUTUBRO DE 2020

Regulamenta o atendimento virtual prestado por magistrados durante o período de regime diferenciado de trabalho estabelecido como medida preventiva à contaminação pelo novo coronavírus (Sars-Cov-2), no Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios.

O PRESIDENTE, A PRIMEIRA VICE-PRESIDENTE E A SEGUNDA VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS E A CORREGEDORA DA JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS, no uso de suas atribuições legais e regimentais e em vista do disposto na Resolução 313, de 19 de março de 2020, do Conselho Nacional de Justiça, e nas Portarias Conjuntas 61 de 4 de junho de 2020 e 72 de 26 de junho de 2020, bem como do decidido no Processo Administrativo 12553/2020,

### RESOLVEM:

Art. 1º Regular o atendimento virtual prestado por magistrados a advogados, procuradores, membros da Defensoria Pública e do Ministério Público, polícia judiciária e partes com capacidade postulatória durante o período de regime diferenciado de trabalho estabelecido como medida preventiva à contaminação pelo novo coronavírus (Sars-Cov-2), no Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios — TJDFT.

§ 1º Os desembargadores e juízes do TJDFT deverão adotar, prioritariamente, no atendimento virtual as plataformas de videoconferência já utilizadas para a realização de audiências e sessões de julgamento em órgãos colegiados, em dia e horário a serem confirmados na agenda pelo magistrado.

§ 2º O atendimento virtual será realizado mediante solicitação do interessado, por meio de agenda eletrônica disponibilizada para esse fim no sítio eletrônico do TJDFT, no link “endereços e telefones”.

§ 3º O solicitante deverá encontrar a unidade judicial pela qual deseja ser atendido, clicar no link “atendimento virtual aos advogados” e realizar o agendamento.

Art. 2º O atendimento virtual obedecerá à agenda de cada magistrado, com a estipulação de horário suficiente para que seja garantido o seu diálogo direto com as partes e seus patronos.

§ 1º Os interessados deverão acessar a agenda eletrônica da secretaria da vara ou gabinete de desembargador a fim de marcar o atendimento, mencionando o número da inscrição na OAB, o número do processo, um número de telefone com WhatsApp e uma conta de e-mail para eventual comunicação com a unidade judicial.

§ 2º Serão disponibilizados, no mínimo, cinco agendamentos por semana para realização do atendimento virtual previsto no art. 1º desta Portaria, com duração de até trinta minutos cada, em dia e horário fixados a critério do magistrado.

Art. 3º O desembargador ou juiz deverá indicar a ferramenta que será utilizada para o atendimento, podendo determinar agravação da videoconferência.

§ 1º No dia e horário designados, o solicitante e o magistrado acessarão o link disponibilizado no agendamento para realização da videoconferência.

§ 2º O prazo de tolerância para eventuais atrasos no acesso à videoconferência será de cinco minutos, sendo considerado frustrado o atendimento caso o solicitante não acesse a reunião nesse período.

§ 3º Em caso de cancelamento, a unidade demandada cientificará o solicitante.

Art. 4º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Desembargador ROMEU GONZAGA NEIVA  
Presidente

Desembargadora ANA MARIA DUARTE AMARANTE BRITO  
Primeira Vice-Presidente

Desembargadora SANDRA DE SANTIS  
Segunda Vice-Presidente

Desembargadora CARMELITA BRASIL  
Corregedora